

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO**  
**Nº. 002/2019.**

**Objeto:** Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço em gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico remunerado, denominado “área tarifada” ou “zona azul”, de acordo com condições estabelecidas neste edital e com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

A Companhia através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações resolve retificar o ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Credenciamento nº 002/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**11. DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL**

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

**11.1 – Monitoramento e fiscalização**

11.1.1 – Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a CODIUB.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela Contratada através de seus monitores.
- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à CODIUB, via sistema, para as devidas autuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado com no mínimo, 01 (um) monitor para cada 100 vagas.
- d. Os monitores através da função “Botão de Pânico” ou “Alerta” no aplicativo deverá comunicar possíveis ocorrências de situação críticas e emergências evidenciadas no trânsito e na cidade, dentro de sua zona de atuação.

## 11.2 – Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

11.2.1 – O Gerenciamento deverá ser realizado pela CODIUB através do sistema informatizado fornecido pela Contratada.

11.2.2 – O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos períodos e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação do contrato entre o município e a CODIUB.

## 11.3 – Controle de permanência máxima na vaga

11.3.1 – O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição do contrato entre o Município e a CODIUB. O sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingir o fim do período comprado. Estes períodos de utilização estão divididos em quatro tipos:

- a. Período normal: Conforme definição do contrato entre o município e CODIUB.
- b. Período adicional: Conforme definição do contrato entre o município e CODIUB.
- c. Período total: Conforme definição do contrato entre o município e CODIUB.
- d. Período de tolerância: Conforme definição do contrato entre o município e CODIUB.

11.3.2 – Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado entre o Município e a CODIUB.

## 11.4 – Emissão e gerenciamento do e-Tickets

11.4.1 – O e-Tickets deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

11.4.2 – O e-Tickets com numeração única utilizando-se de tecnologia Hash em Md5 gerando um data type GUID de 32 (trinta e dois) caracteres alfanuméricos separados por hífen em 5 grupos para cada ato de estacionamento, deverá conter a placa do veículo, Zona onde este estacionou, data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Tickets



deve prever o estacionamento somente para uma área, não podendo ser utilizado ou transferido para outra área, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da Contratada sob o acompanhamento e a fiscalização da CODIUB.

#### 11.5 – Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento

11.5.1 – Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário ou pelo Revendedor Autorizado para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Tickets. O sistema deverá permitir que os Usuários e Revendedores Autorizados comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito ou boleto bancário. O sistema deverá permitir ainda, que os monitores da contratada coloquem créditos nas contas dos municípios e revendas, permitindo que estes paguem através de cartão de débito ou dinheiro.

11.5.2 – O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e Revendedor Credenciado e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecida pela Contratada.

#### 11.6 – Gerenciamento de Conta Pré-paga

11.6.1 – O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário ou revendedor Credenciado, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

11.6.2 – Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:

- a. A consulta do histórico de operações de crédito e débito (conta-corrente);
- b. Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Tickets., data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (zona) e valor pago.

#### 11.7 – Gerenciamento de Revendedores Credenciados

11.7.1 – Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada e-Tickets. Pelo valor regulamentado pela CODIUB. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda da CODIUB. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda e e-Tickets e controle da utilização.

11.7.2 – A Contratada deverá fornecer sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 5.0 ou superior e app para plataforma Android 5.0 ou superior.

11.7.3 – Os critérios de credenciamento das revendas serão definidos em conjunto pelo Município e a CODIUB.

#### 11.8 – Gestão dos perfis dos usuários da Solução de Estacionamento Rotativo Pago

11.8.1 – O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

1. Usuário (Município);
2. Monitor (Contratada);
3. Agente de trânsito (Município);
4. Revendedor Credenciado;
5. Suporte e Operação (Contratada);
6. Gestor Prefeitura (Município/CODIUB);
7. Gestor (Contratada)

11.8.2 – Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a Contratada disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 5.0 ou superior.



11.8.3 – Os usuários com perfil de Suporte e Operação (Contratada) e Gestor Prefeitura (Município/CODIUB) deverão ter acesso a todas as funções do sistema.

#### 11.9 – Gerenciamento de Monitores

11.9.1 – O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela Contratada para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Regulamentado, denominadas monitores. A Contratada deverá, através dos seus monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Regulamentado. A Contratada poderá notificar eletronicamente, utilizando seus monitores, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas pelo Município onde estiver sendo prestado o serviço conforme legislação vigente. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que deverá ser utilizado em dispositivos móveis (smartfones ou tablets) na plataforma Android 5.0 ou superior.

11.9.2 – O sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em seu sistema todos os dados de modo online:

- a) Horário de login no sistema
- b) Controle de zona/área de atuação
- c) Quantidade de e-Tickets emitidos
- d) Quantidade de consulta de veículos realizadas
- e) Extrato online de vendas de e-Tickets
- f) Comunicação via sistema direta com a central de modo bidirecional

11.9.3 – A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets. Deve ser capaz de gerenciar de forma efetiva os dispositivos moveis de forma a garantir a segurança e a disponibilidade do sistema móvel.

#### 11.10 – Comunicado de Irregularidade

11.10.1 – O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Regulamentado, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito do Município e à CODIUB, contendo a imagem, georreferenciamento e data e hora da infração, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de autuação.

11.10.2 – Para a agilidade da leitura das placas e comunicação com o sistema para a geração da evidência da infração, o sistema deve contar em seu aplicativo com a tecnologia de leitura de imagens do tipo OCR (Optical Character Recognition), capaz de maneira automática realizar a leitura da placa e efetiva consulta da situação da mesma, sem que o monitor precisa digitar a placa do veículo.

11.11 – Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

11.11.1 – O sistema deverá permitir o cadastro de vias, áreas e logradouros públicos, consideradas pela CODIUB, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada, de acordo com o contrato estabelecido entre o Município e a CODIUB. O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições do Município concedente.

11.11.2 – O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que o Município necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos no contrato entre Município e CODIUB, e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas para a exploração da zona azul, a solução deve contar com geomapeamento das zonas exploradas utilizando-se de mecanismo do tipo polígono para a definição das mesmas.

11.12 – Vagas Especiais

- a. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Regulamentado, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pelo Município como estratégicas e necessárias para o





funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pelo Município, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

- b. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pelo Município, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

#### 11.13 – Dispositivos móveis

11.13.1 – Serão os equipamentos utilizados pela Contratada para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela CODIUB. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela Contratada, para todos os Monitores, e devem utilizar umas das seguintes plataformas IOS 9 ou superior e Android 5.0 ou superior.

#### Leia-se:

### **11. DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL**

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

#### 11.1 – Monitoramento e fiscalização

11.1.1 – Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a CODIUB.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela Contratada através de seus monitores.
- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à CODIUB, via sistema, para as devidas autuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado por quantos monitores forem exigidos pela contratante, em seu Termo de Referência.
- d. Os monitores através da função “Botão de Pânico” ou “Alerta” no aplicativo deverá comunicar possíveis ocorrências de situação crítica e emergências evidenciadas no trânsito e na cidade, dentro de sua zona de atuação.

## 11.2 – Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

11.2.1 – O Gerenciamento deverá ser realizado pela CODIUB através do sistema informatizado fornecido pela Contratada.

11.2.2 – O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos períodos e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação do contrato entre o município e a CODIUB.

## 11.3 – Controle de permanência máxima na vaga

11.3.1 – O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição do contrato entre o Município e a CODIUB. O sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingir o fim do período comprado. Estes períodos de utilização estão divididos em quatro tipos:

- e. Período normal: Conforme definição do contrato entre o município e CODIUB.
- f. Período adicional: Conforme definição do contrato entre o município e CODIUB.
- g. Período total: Conforme definição do contrato entre o município e CODIUB.



h. Período de tolerância: Conforme definição do contrato entre o município e CODIUB.

11.3.2 – Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado entre o Município e a CODIUB.

#### 11.4 – Emissão e gerenciamento do e-Tickets

11.4.1 – O e-Tickets deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

11.4.2 – O e-Tickets com numeração única utilizando-se de tecnologia Hash em Md5 gerando um data type GUID de 32 (trinta e dois) caracteres alfanuméricos separados por hífen em 5 grupos para cada ato de estacionamento, deverá conter a placa do veículo, Zona onde este estacionou, data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Tickets deve prever o estacionamento somente para uma área, não podendo ser utilizado ou transferido para outra área, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão obrigatoriamente de responsabilidade da Contratada sob o acompanhamento e a fiscalização da CODIUB.

#### 11.5 – Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento

11.5.1 – Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário ou pelo Revendedor Autorizado para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Tickets. O sistema deverá permitir que os Usuários e Revendedores Autorizados comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito ou boleto bancário. O sistema deverá permitir ainda, que os monitores da contratada coloquem créditos nas contas dos munícipes e revendas, permitindo que estes paguem através de cartão de débito ou dinheiro.

11.5.2 – O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e Revendedor Credenciado e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecida pela Contratada.

#### 11.6 – Gerenciamento de Conta Pré-paga

11.6.1 – O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário ou revendedor Credenciado, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

11.6.2 – Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:

- c. A consulta do histórico de operações de crédito e débito (conta-corrente);
- d. Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Tickets., data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (zona) e valor pago.

#### 11.7 – Gerenciamento de Revendedores Credenciados

11.7.1 – Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada e-Tickets. Pelo valor regulamentado pela CODIUB. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda da CODIUB. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda e e-Tickets e controle da utilização.

11.7.2 – A Contratada deverá fornecer sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 5.0 ou superior e app para plataforma Android 5.0 ou superior.

11.7.3 – Os critérios de credenciamento das vendas serão definidos em conjunto pelo Município e a CODIUB.

#### 11.8 – Gestão dos perfis dos usuários da Solução de Estacionamento Rotativo Pago

11.8.1 – O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

- 8. Usuário (Munícipe);
- 9. Monitor (Contratada);
- 10. Agente de trânsito (Município);



11. Revendedor Credenciado;
12. Suporte e Operação (Contratada);
13. Gestor Prefeitura (Município/CODIUB);
14. Gestor (Contratada)

11.8.2 – Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a Contratada disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks) na plataforma Windows 8 ou superior e em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS 9 ou superior e Android 5.0 ou superior.

11.8.3 – Os usuários com perfil de Suporte e Operação (Contratada) e Gestor Prefeitura (Município/CODIUB) deverão ter acesso a todas as funções do sistema.

#### 11.9 – Gerenciamento de Monitores

11.9.1 – O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela Contratada para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Regulamentado, denominadas monitores. A Contratada deverá, através dos seus monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Regulamentado. A Contratada poderá notificar eletronicamente, utilizando seus monitores, as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas pelo Município onde estiver sendo prestado o serviço conforme legislação vigente. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que deverá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) na plataforma Android 5.0 ou superior.

11.9.2 – O sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em seu sistema todos os dados de modo online:

- g) Horário de login no sistema
- h) Controle de zona/área de atuação
- i) Quantidade de e-Tickets emitidos

- j) Quantidade de consulta de veículos realizadas
- k) Extrato online de vendas de e-Tickets
- l) Comunicação via sistema direta com a central de modo bidirecional

11.9.3 – A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets. Deve ser capaz de gerenciar de forma efetiva os dispositivos moveis de forma a garantir a segurança e a disponibilidade do sistema móvel.

#### 11.10 – Comunicado de Irregularidade

11.10.1 – O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Regulamentado, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito do Município e à CODIUB, contendo a imagem, georreferenciamento e data e hora da infração, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de autuação.

11.10.2 – Para a agilidade da leitura das placas e comunicação com o sistema para a geração da evidência da infração, o sistema deve contar em seu aplicativo com a tecnologia de leitura de imagens do tipo OCR (Optical Character Recognition), capaz de maneira automática realizar a leitura da placa e efetiva consulta da situação da mesma, sem que o monitor precisa digitar a placa do veículo.

#### 11.11 – Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

11.11.1 – O sistema deverá permitir o cadastro de vias, áreas e logradouros públicos, consideradas pela CODIUB, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada, de acordo com o contrato estabelecido entre o Município e a CODIUB. O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições do Município concedente.

11.11.2 – O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que o Município necessitar, podendo ser





renovado pelo número máximo de períodos permitidos no contrato entre Município e CODIUB, e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas para a exploração da zona azul, a solução deve contar com geomapeamento das zonas exploradas utilizando-se de mecanismo do tipo polígono para a definição das mesmas.

#### 11.12 – Vagas Especiais

- e. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Regulamentado, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pelo Município como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pelo Município, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
  
- f. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pelo Município, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;


#### 11.13 – Dispositivos móveis

11.13.1 – Serão os equipamentos utilizados pela Contratada para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela CODIUB. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela Contratada, para todos os Monitores, e devem utilizar umas das seguintes plataformas IOS 9 ou superior e Android 5.0 ou superior.



O edital fica retificado quanto ao previsto no ANEXO VI (Termo de Referência), ratificando os demais termos do Edital – Credenciamento nº. 002/2019, naquilo em que não colidir com o ora retificado.

Uberaba/MG., 13 de fevereiro de 2.020.

  
**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB**  
**Evaldo José Espíndula**  
**Presidente da CPL.**

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Santa Marta - Cep 38061-080 - Fone (34) 3319-6900  
Uberaba - MG - CNPJ: 18.597.781/0001-09 - [www.codiub.com.br](http://www.codiub.com.br)

